

Características Aeródromo de Ubá (MG)

Altitude do Aeródromo: 316,55 m.

Altitude Borda Interna 1 (Norte): 316,55 m.

Altitude Borda Interna 2 (Sul): 310,05 m.

10.2 - PLANO BÁSICO/ESPECÍFICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

10.2.1 - Deve ser submetido à autorização do Órgão Regional do DECEA, novo objeto, ou extensão de objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel:

a) dentro dos limites laterais da superfície de aproximação quando:

- se encontrar dentro da primeira seção ou da seção única, até 1000 metros da borda interna e o desnível entre o topo do objeto e a elevação da borda interna seja positivo;
- se encontrar dentro da primeira seção ou da seção única, a mais de 1000 metros da borda interna e o desnível entre o topo do objeto e a elevação da borda interna seja superior a 20 metros;
- sua configuração for pouco visível a distância, como por exemplo, torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado dentro de 3000 metros da borda interna.

b) dentro dos limites laterais da superfície de decolagem quando:

- se encontrar até 1000 metros da borda interna e o desnível entre o topo do objeto e a elevação da borda interna seja positivo;
- se encontrar entre 1000 e 3000 metros da borda interna e o desnível entre o topo do objeto e a elevação da borda interna seja superior a 20 metros;
- sua configuração for pouco visível a distância, tais como torres, linhas elétricas, cabos suspensos e mastros, entre outros, e estiver localizado dentro de 3000 metros da borda interna.

c) todos dentro dos limites laterais da superfície de transição;

d) dentro dos limites laterais da superfície horizontal interna, quando o desnível entre o topo do objeto e a elevação do aeródromo for superior a 40 metros;

ELEVAÇÃO AERÓDROMO: $316,55 + 40,00 \text{ m} = 356,55 \text{ m}$. (ALTITUDE ACIMA DE **356,55 m** = SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DO DECEA)

e) dentro dos limites laterais da superfície cônica, quando o desnível entre o topo do objeto e a elevação do aeródromo for superior a 45 metros;

ELEVAÇÃO AERÓDROMO: $316,55 + 45,00 \text{ m} = 361,55 \text{ m}$. (ALTITUDE ACIMA DE **361,55 m** = SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DO DECEA)

f) dentro dos limites laterais da superfície de proteção do voo visual, quando o desnível entre o topo do objeto e a elevação do aeródromo for superior a 55 metros;

ELEVAÇÃO AERÓDROMO: $316,55 + 55,00 \text{ m} = 416,55 \text{ m}$. (ALTITUDE ACIMA DE **416,55 m** = SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DO DECEA).